



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	3
Progresso e Desenvolvimento Municipal - Prodem	5
Outros Atos	5
Poder Legislativo	5
Atos Legislativos	5
Decreto Legislativo	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 9.248, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Declara SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município da Estância Turística de Olímpia, afetadas por INCÊNDIO FLORESTAL - 1.4.1.3.2, conforme legislação aplicada ao tema.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e

Considerando manifestação da Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria e Secretaria Municipal de Zelaroria e Meio Ambiente, que relataram a ocorrência de incêndios florestais entre os dias 22 e 26 de agosto de 2024;

Considerando que em decorrência dos seguintes danos afetou pelo menos 20% da área agricultável do município, impactando em áreas canavieiras, territórios de produção de agropecuária, laranjais e seringueiras, os quais resultam em graves danos materiais, ambientais e significativos prejuízos econômicos onde estima-se que a previsão de perda de receita ultrapasse R\$ 100 milhões de reais;

Considerando a fundamentação deste ato, com a descrição do desastre, consta em Parecer Técnico do Órgão de Proteção e Defesa Civil do município favorável à declaração da situação de anormalidade,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como Incêndio Florestal - 1.4.1.3.2., conforme legislação aplicada.

Art. 2.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e

XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

III - utilizar água de mananciais, lagoa ou outros locais onde for possível obter água para fins de combate ao fogo.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5.º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6.º Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 9.218, de 26 de agosto de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de setembro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 801, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do Curso "Um novo olhar para arte: do museu à sala de aula"

A Secretária Municipal de Educação, Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 3 de 6

001/2021, de 25 de agosto de 2021, HOMOLOGA o curso "Um novo olhar para a arte: do museu à sala de aula", promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, no período de abril a junho, com carga horária de 30 horas.

Olímpia, 02 de setembro de 2024.

Maria Cláudia Vanti Luizon Padilha

Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 123/2024

Objeto: Aquisição de materiais e equipamento permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 18/09/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 18/09/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 04 de Setembro de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 122/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva em máquinas pesadas (draga escavadeira modelo BUCYRUS 22B), incluindo fornecimento de peças, para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 20/09/2024 às 08h30. Disputa às 09h00 do dia 20/09/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 04 de setembro de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024

Às 14:10 horas do dia 04/09/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 106/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA /SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 04 de Setembro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 106/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA /SP..

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
PONTO X COMERCIAL & REPRESENTAÇÕES LTDA	59.290.569/0001-81				
		1 - THINNER 1 LITRO	10,00	13,9500	139,50
		3 - TINTA LATEX PISO, COR CINZA, 18 LITROS.	10,00	145,0000	1.450,00
		5 - TINTA PARA PISO, 1ª LINHA À BASE DE ÁGUA, NÃO INFLAMÁVEL, CORES DIVERSAS, LATA DE 18 LITROS.	40,00	125,0000	5.000,00
		8 - SPRAY VERNIZ TRANSPARENTE BRILHANTE	15,00	17,5000	262,50
		9 - TINTA LATEX ACRÍLICA, COR GELO, LATA DE 18 LITROS.	3,00	90,0000	270,00
		10 - ROLO PARA PINTURA COMPOSTO LÃ NATURAL ALTURA 22 MM, TAMANHO 230 MM REFERÊNCIA 1391.	25,00	20,9000	522,50
		11 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA 1000.	30,00	14,0000	420,00
		12 - LIXAD'ÁGUA Nº 180	15,00	1,6000	24,00
		13 - ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO	32,00	7,5000	240,00
		14 - TRINCHA 2,5"	5,00	6,9000	34,50
		16 - PINCEL (TRINCHA) 2"	6,00	3,2200	19,32
		17 - TINTA LATEX PARA PISO, COR CONCRETO, LATA DE 18 LITROS.	50,00	126,0000	6.300,00
		18 - LATEX BRANCO - LATA DE 18 LITROS	25,00	108,0000	2.700,00
		19 - ESPATULA RÍGIDA DE METAL	6,00	10,0000	60,00
		20 - TINTA ACRÍLICA VÁRIAS CORES	6,00	111,0000	666,00
		21 - FITA CREPE 50MM X 50M - ROLO	23,00	9,9900	229,77
		22 - TINTA SPRAY DE USO GERAL COR (PRETA) 400ML	6,00	24,8200	148,92
		23 - TINTA LATEX ACRÍLICA, COR BRANCA, 18 LITROS.	75,00	100,0000	7.500,00
		24 - TINTA ESMALTE SINTÉTICA, COR AZUL, LATA DE 1 LITRO.	2,00	34,0000	68,00
		25 - TINTA LATEX ACRÍLICA, COR AMARELA CROMO OU EQUIVALENTE, LATA DE 18 LITROS.	3,00	115,0000	345,00
		26 - TINTA LATEX ACRÍLICA, COR AZUL CÉU OU EQUIVALENTE, LATA DE 18 LITROS.	2,00	108,0000	216,00
		27 - TINTA PARA PISO, 1ª LINHA À BASE DE ÁGUA, NÃO INFLAMÁVEL EM LATA DE 18 LITROS, COR GRÁFITE	6,00	135,0000	810,00
		28 - TINTA LATEX ACRÍLICA, COR VERDE MUSGO, 18 LITROS	6,00	123,0000	738,00
		29 - TINTA SPRAY LUMINOSA CORES VARIADAS, 400 ML.	10,00	21,5000	215,00
		30 - TINTA SPRAY DE USO GERAL, CORES VARIADAS, 400 ML	35,00	14,9000	521,50
		31 - LIXADE FERRO 180	15,00	2,7900	41,85
		32 - TINTA LATEX ACRÍLICA, DIVERSAS CORES, LATA DE 18 LITROS.	10,00	115,0000	1.150,00
		33 - LIXAD'ÁGUA, Nº 150	10,00	1,6900	16,90
		35 - LIXAD'ÁGUA, GRÃO 80, DIMENSÕES: 225 MM X 275 MM.	10,00	1,1900	11,90
		36 - LIXAD'ÁGUA, GRÃO 120, DIMENSÕES: 225 MM X 275 MM.	10,00	1,5000	15,00
		38 - TINTA ESMALTE BRILHANTE; COR BRANCO; 3,6 LITROS	3,00	85,0000	255,00
		39 - TRINCHA (PINCEL); REFERÊNCIA 1.1/2"; COMPRIMENTO DO FIO 42 MM;	6,00	2,2500	13,50
		40 - TRINCHA (PINCEL); REFERÊNCIA 1"; COMPRIMENTO DO FIO 42 MM;	10,00	2,5000	25,00
		41 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA; 23 CM	13,00	9,9500	129,35
		42 - CORANTE PARA TINTA DE PAREDE, 50 ML; CORES DIVERSAS; BAIXO NÍVEL DE ODORE	30,00	4,0000	120,00
		44 - ROLO PARA PINTURA, ESPUMA EM POLIÉSTER 09 CM, COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO	35,00	5,5000	192,50
		45 - TINTA LATEX ACRÍLICA, PRETA FOSCO, LATA DE 18 LITROS	6,00	135,0000	810,00
		46 - ESMALTE SINTÉTICO, COR AMARELA BRILHANTE GALÃO DE 3,6 LITROS	3,00	68,5000	205,50
		47 - ROLO DE PINTURA ANTI GOTAS DE 23 CM	5,00	8,9000	44,50
		49 - TINTA PISO A BASE DE ÁGUA, LINHA PREMIUM COR BRANCA LATA DE 18 LITROS	18,00	140,0000	2.520,00
		Total do Fornecedor			34.451,51

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 04 de Setembro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 5 de 6

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PRODEM

Outros Atos

= EXTRATO DE CONTRATO =

CONTRATANTE: PRODEM - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - OLÍMPIA - EM LIQUIDAÇÃO

CONTRATADO: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP. **CNPJ Nº** 62.577.929/0001-35

OBJETO: Prestação de serviços de informática relativo à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para processamento de multas de trânsito referentes ao município de Olímpia S.P -. Contrato PD024685 e especificação de serviços e preços E0240685)

DURAÇÃO: 04 (quatro) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.332,00 (dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de agosto de 2024.

CAIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORBA
Liquidante

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 639/2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 686/2024, de Autoria do Vereador Leandro Marcelo dos Santos)

Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo "Professor Sankiti Takahashi" ao Senhor Claudio Fernando Volpe de Martini Gemignani.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor **Claudio Fernando Volpe de Martini Gemignani "Fernandito"**, a Medalha de Mérito Esportivo "Professor Sankiti Takahashi", em reconhecimento a sua contribuição ao esporte.

Art. 2º - A entrega da honraria aprovada por este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente da Câmara

Municipal de Olímpia.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de setembro de 2024.

Renato Barrera Sobrinho
Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami
Vice-Presidente
Hélio Lisse Júnior
Primeiro Secretário
Heliton de Souza
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de setembro de 2024.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 640/2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 687/2024, de Autoria do Vereador Leandro Marcelo dos Santos)

Dispõe sobre a concessão da Comenda do Brasão do Centenário e a Medalha "Prefeito Álvaro Marreta Cassiano Ayusso", ao ilustríssimo Senhor Cláudio Galvão Júnior.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida ao ilustríssimo Senhor **Cláudio Galvão Júnior**, a Comenda do Brasão do Centenário e a Medalha "Prefeito Álvaro Marreta Cassiano Ayusso", pelo seu exemplo de empreendedorismo, gerando empregos de forma direta na Estância Turística de Olímpia.

Art. 2º - A entrega da Comenda e da Medalha aprovada por este Decreto Legislativo será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de setembro de 2024.

Renato Barrera Sobrinho
Presidente
Márcio Henrique Eiti Iquegami



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1765

Página 6 de 6

Vice-Presidente
Hélio Lisse Júnior
Primeiro Secretário
Heliton de Souza
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da
Estância Turística de Olímpia, em 04 de setembro de 2024.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor Legislativo

.....